



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 20 de junho de 2023 • Ano III • Edição Nº 2465



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 660/2023)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
CONTRATO DE COMODATO 2023	3
TERMO DE CESSÃO DE USO 2023	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 660/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 660/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Retifica a Portaria n.º 544 de 16 de maio de 2023, que concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria n.544/2023, que passa a vigor da seguinte forma:

“**Art. 1º** – Fica concedida a Sra. **ARLETE SOUSA NASCIMENTO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº.242/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que será de **01/06/2023 a 30/06/2023**. ”

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 20 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.06.20 16:20:21
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMODATO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA VITÓRIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA
BAHIA –UFOB

Por este instrumento público de comodato e na melhor forma de direito, que celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Sob o número 13.912.506/0001-19, com sede nesta cidade, a Avenida Brasil, nº 723, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº: 1944044 SSP –DF e CPF nº: 811.869.755-04, residente domiciliado na Rua José Leopoldo Lima, nº 782, Centro, á doravante denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA-UFOB**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.641263/0001-45, com sede nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na Rua Professor José Seabra Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, neste ato representada pelo Reitor **JACQUES ANTÔNIO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Guarujá, nº. 495 - Renato Gonçalves na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP: 47806-014, inscrito no CPF/MF nº 034.407.416-13, RG nº 8789707 SSP/MG denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e acertado, nos termos da Lei Municipal n. (LEI QUE AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONTRATO DE COMODATO), o presente instrumento público de Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de comodato tem por objeto a cessão, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, do bem imóvel situado na Praça Argemiro Filarei, s/n., centro, com área de 2809m², denominado Escola municipal José Teixeira de Oliveira, cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Imóvel acima mencionado deverá ser utilizado pela COMODATÁRIA para a instalação e funcionamento do Campus neste município da Universidade Federal do Oeste da Bahia -UFOB, cuja finalidade é proporcionar alternativas de ensino superior e gratuito, condição essencial para o desenvolvimento da região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de comodato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2028, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que haja interesse das partes e não havendo manifestação em contrário das mesmas.

O presente contrato de comodato terá início a partir da data de assinatura, cujo prazo de vigência será de 05 anos, que poderá ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes, desde que haja interesse das contratantes e não havendo manifestação em contrário das mesmas, na qual a COMODATÁRIA se obriga a restituir a área e a unidade física nela existente, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A COMANDATARIA responde suas expensas, pela limpeza, conservação, higiene e manutenção do imóvel objeto do presente instrumento de comodato, de forma a que atenda plenamente às suas finalidades.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

Caberá à COMODATARIA o pagamento dos encargos decorrentes da utilização do imóvel sendo que os pagamentos referentes ao consumo de energia elétrica e de água e esgoto serão quitados diretamente à respectiva concessionária prestadora dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO OU CESSÃO

Fica expressamente vedado à COMODATARIA locar, transferir, emprestar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS

A introdução de qualquer benfeitoria pela COMODATARIA será autorizada pelo COMODANTE e não se incorporará ao imóvel, podendo ser retirada ao cabo de comodato, desde que não lhe cause danos.

CLÁUSULA OITAVA – EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Fica autorizada à Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB, a retirar do imóvel todos os equipamentos por ela adquiridos, pertencentes ao patrimônio da União.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O Presente instrumento de comodato poderá ser alterado de comum acordo por escrito, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Obriga-se o COMODATARIO a respeitar e a fazer respeitar integralmente o presente contrato, sujeitando-se à rescisão no caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato de comodato, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

O COMODANTE se obriga por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do comodato serão resolvidos de comum entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

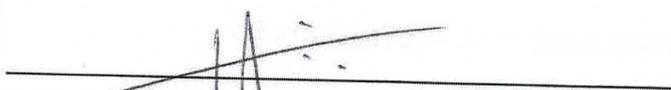
A COMODATARIA promoverá, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente termo de comodato, a publicação resumida efetuada por extrato no Diário Oficial da união.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

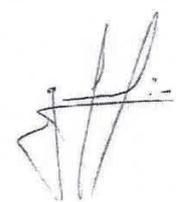
O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente comodato é o da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer sua interior teor.

Cidade de Santa Maria da Vitória, Bahia, 05 de junho de 2023.


**PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
COMODANTE**



Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Jacques Antonio de Miranda

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA-UFOB
JACQUES ANTÔNIO DE MIRANDA – REITOR
COMODATÁRIA

[Handwritten Signature]

PROCURADOR MUNICIPAL
GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
OAB/BA 40458

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

TERMO DE CESSÃO DE USO 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA E
DO OUTRO LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA
BAHIA –UFOB PARA CONCESSÃO E USO DE UM IMÓVEL
PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Por este instrumento público de Termo de Cessão de Uso e na melhor forma de direito, que celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Sob o número 13.912.506/0001-19, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, nº 723, Centro, doravante denominada **CEDENTE** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº: 1944044 SSP –DF e CPF nº: 811.869.755-04, residente domiciliado na Rua José Leopoldo lima, nº 782, Centro, nesta cidade de Santa maria da Vitória, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OSTE DA BAHIA –UFOB**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 12.825, de 05 de Junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 06/06/2013, página 05, col. 03, sob a forma de Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.641263/0001-45, com sede na cidade de Barreiras. Estado da Bahia, na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 316, Rua Recanto dos Pássaros, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Reitor **JACQUES ANTÔNIO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Guarujá, nº. 495 - Renato Gonçalves na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP: 47806-014, inscrito no CPF/MF nº 034.407.416-13, RG nº 8789707 SSP/MG, tem entre si, justo e acertado, nos termos da Lei Municipal nº 923 de 22 de janeiro de 2014, o presente instrumento público de Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e seguintes condições:

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, o bem imóvel denominado **Escola Municipal José Teixeira de Oliveira**, situado na Praça Argemiro Filarei, s/n., centro, na cidade de Santa Maria da Vitória com área de **2809m²** (dois mil oitocentos e nove metros quadrados), e respectiva área construída de **1244m²** (mil duzentos e quarenta e quatro metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Imóvel acima mencionado deverá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA** para a implantação e funcionamento exclusivo do campus da **Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB**, na sede deste município, em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I – Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão, empregando todo o zelo na sua conservação.
- II – Promover às suas expensas obras e serviços necessários para o funcionamento da Universidade;
- III – Manter sob a sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- IV – Não dar à bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- V – Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresse consentimento do **CEDENTE**.
- VI – Assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção do imóvel;
- VII – Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

VIII – Assumir, a partir da assinatura deste Contrato, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como energia elétrica, água, seguro e as demais inerentes ao exercício das atividades da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

O **CEDENTE** autoriza a **CESSIONÁRIA** a fazer melhorias, reformas, adequações e ampliações que se fizerem necessárias no imóvel objeto do presente Contrato. As benfeitorias e melhoramento realizados no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **CEDENTE** quando extinto o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS MÓVEIS/SEMOVENTES/INTAGÍVEIS

A **CESSIONÁRIA** poderá em qualquer tempo, retirar todos os bens móveis e semoventes, pertencentes ao patrimônio da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os resultados culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, derivados das atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – RESTITUIÇÃO

Em qualquer hipótese de rescisão do presente Termo, a desocupação e restituição do imóvel pela **CESSIONÁRIA** somente se dará ao fim do ano/semestre letivo em que ocorrer a rescisão, evitando –se a interrupção das aulas e atividades da UFOB.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento do imóvel pelo **CEDENTE** será efetuado mediante comissão composta por 02 (dois) representantes de ambas as partes, nomeados para este fim específico, que procederão vistoria e lavrará o **TERMO DE E ENTREGA E RECEBIMENTO DO IMÓVEL CEDIDO**.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das Clausulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia dos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso terá início na data da assinatura do mesmo, e vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** promoverá, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente termo de comodato, a publicação resumida efetuada por extrato no diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do comodato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da justiça Federal da cidade de Santa Maria da Vitória-Bahia como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

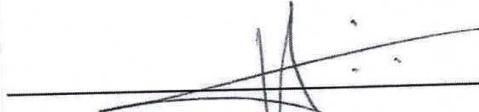
E por terem assim ajustados, firmam as partes este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

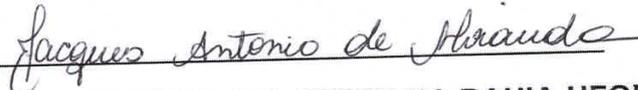


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Santa Maria da Vitória –BA 05 de junho de 2023.



**PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
CEDENTE**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA-UFOB
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA - REITOR
CESSIONÁRIA**



**PROCURADOR MUNICIPAL
GREGÓRIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
OAB/BA 40458**

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19